

ATIVOS S.A.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

1. DADOS DA EMPRESA: Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros CNPJ/MF nº 05.437.257/0001-29 NIRE 53.3.0000700-4 2. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de setembro de 2025, às 17h, na sede da Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, localizada na SBS Quadra 01, Bloco G, Lote 32, Edifício Sede III, 5º andar, Parte A, Brasília (DF), CEP: 70.073-901 (Companhia), de modo exclusivamente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), conforme alterada. 3. MESA, PRESENÇAS E QUÓRUM: Os trabalhos foram dirigidos em conformidade com o art. 6º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Bruno Melo de Siqueira Vieira, o qual, ao instalar a Assembleia, convidou para compor a Mesa: a) os acionistas BB Cayman Islands Holding (BBCIH) e BB-Banco de Investimento S.A. (BB-BI), representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, ambos representados pelo Sr. Eduardo Luís Esteves da Silva, inscrito no OAB/SP nº 195.517, mediante procuração que lhe foi outorgada. b) o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Eduardo Guedes Pinto; c) o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Rodrigo Nunes Gurgel; e d) a Gerente da Companhia, Sra. Luisa Padilha Mota, para atuar como Secretária da reunião. 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada em face da presença de acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei de Sociedades por Ações. 5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar, nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações, e do Estatuto Social da Companhia, sobre: (i) a aprovação dos termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, com vencimento em até 4 (quatro) anos, no valor total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (Debêntures e Emissão, respectivamente), com as características previstas no item (i) das deliberações abaixo; (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos, inclusive aditamentos, necessários à emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros (Escritura de Emissão), a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Agente Fiduciário), na qualidade de representante do titular das Debêntures (Debenturista); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento e declaração necessários à implementação e à realização da Emissão das Debêntures, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão. 6. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer restrições: Item (i). Autorizar, nos termos do artigo 59, caput e §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como do disposto no art. 9º, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, observados os apontamentos registrados na manifestação do Conselho de Administração e no Parecer do Conselho Fiscal, ambos de 7 de julho de 2025, a emissão das Debêntures e a celebração, pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos: (a) Número da Emissão: 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em única série; (c) Valor total das Debêntures: O montante total da Emissão será de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (Valor Total da Emissão); (d) Quantidade das Debêntures: Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures; (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) (Valor Nominal Unitário); (f) Destinação de Recursos: Os recursos oriundos da captação por meio da Emissão serão utilizados majoritariamente para a aquisição de direitos creditórios ou liquidação de empréstimos vinculados a direitos creditórios já adquiridos, no curso ordinário de seus negócios (Destinação de Recursos); (g) Data de Emissão: Para todos os efeitos, a data de emissão de Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (Data de Emissão); (h) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sem qualquer garantia ou preferência, não contando com qualquer garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia para garantir o Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e

não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, ao Debenturista; (j) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definida abaixo) total, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo), as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos, contados da Data de Emissão (Data de Vencimento); (k) Forma e Preço de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário (Data de Integralização). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efectiva integralização (Preço de Subscrição); (l) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (Oferta de Resgate Antecipado Facultativo), endereçada para o Debenturista, sendo assegurado ao Debenturista o direito de aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de sua titularidade. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizada de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (m) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (Resgate Antecipado Facultativo Total). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis, considerando a quantidade de Dias Utéis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento (exclusive), incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão; (n) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; (o) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (Amortização Antecipada Extraordinária), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures e obedecer ao limite de amortização consideradas antecipadamente vencidas e exigíveis, observados os termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos casos apontados na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis; e (y) Demais Termos e Condições: os demais termos e condições da Emissão das Debêntures seguirão previstos na Escritura de Emissão. Item (ii). Autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos e declarações necessários à implementação e à realização da Emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão; Item (iii). Autorizar a Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores a praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento e declaração necessários à implementação e à realização da Emissão das Debêntures, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e Item (iv). Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Eduardo Guedes Pinto

Presidente do Conselho

Bruno Melo de Siqueira Vieira

Diretor-Presidente

Eduardo Luís Esteves da Silva

Representante Acionista (BB Cayman Islands Holding e BB – Banco de Investimento S.A.)

Luisa Padilha Mota

Secretária

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 17/10/2025

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal de Brasília ou acesse o link: jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

